

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO Nº 003/2024
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
Recebimento das Propostas: Até 08h:59min do dia 09/05/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h:00min do dia 09/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/05/2024.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://186.194.178.124:8079/comprasedital/
Retirada do Edital: Pelo site do SAAE ou através do endereço eletrônico: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br .
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e pelas condições específicas deste edital, e seus anexos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.229 de 26 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local supracitados realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Maior Desconto Percentual por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026.
Pregoeiro: Victor Vicentini
E-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br
Telefone:(18) 3704-2373

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para obtenção da proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento de **maior desconto percentual por item**, para aquisições futuras de forma fracionada de combustível sendo aproximadamente: 5.200 litros de gasolina, 6.600 litros de Etanol, 8.200 litros de óleo diesel comum e 15.700 litros de óleo diesel S.10 para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, conforme especificações dispostas neste Edital.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO II - INDICAÇÃO DE USUÁRIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada no Decreto Federal nº 10.024/19.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SAAE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema web "Licitações" constante da página eletrônica do SAAE:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no

objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica do SAAE:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>.

6.2.1. O **manual do fornecedor** desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, com vídeo aulas em https://www.youtube.com/playlist?list=PLYqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ, e ainda através de solicitação por e-mail para licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

6.3. O licitante deverá estar credenciado à página eletrônica do SAAE: <http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>, até, no mínimo, **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo III).

6.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo fornecido pelo SAAE (Anexo V) e

6.4.3. Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e especificação. A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA.

6.4.3.1. Se a marca identificar a empresa, deve-se informar marca “Própria” no campo marca.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

7.1. As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 6.4.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Fiorilli - Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

<http://186.194.178.124:8079/comprasedital/>

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fiorilli - Portal de Licitações.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiorilli - Portal de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones:

- a) FIORILLI - SP (17) 3411-1444 ou
- b) SAAE Pereira Barreto - SP (18) 3704-2373 ou
- c) ainda por e-mail: ***licitacoes@saaepereirabarreto.com.br***

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de Descontos Percentuais recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu desconto máximo a ser ofertado através dos lances, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VI), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame, ou, ainda, anexados na plataforma, caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

9.13. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços readequada, para o SAAE de Pereira Barreto:

9.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação exigida dentro das condições dispostas no item 9.13.

9.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor desconto e valor estimado para a contratação.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e anexo I.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso, é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena, do licitante enquadrado nesta situação, não

utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

10.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.363/20 art. 26 parágrafo 5º.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) descontos(s) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.13, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação; (observar item 6.4.3)
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

10.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. (I)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (abril/2024)	VALOR TOTAL
1	Gasolina	5.200	R\$ 5,86	R\$ 30.472,00
2	Etanol	6.600	R\$ 3,63	R\$ 23.958,00
3	Óleo Diesel Comum	8.200	R\$ 6,06	R\$ 49.692,00
4	Óleo Diesel S10	15.700	R\$ 6,17	R\$ 96.869,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 200.991,00	(duzentos mil

	novecentos e noventa e um reais)
--	---

11.1. O **valor de referência** será definido de acordo com item 12.1.1 deste edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que será aplicado sobre o valor de referência.

12.1.1. O **valor de referência** será o preço médio dos combustíveis comercializados no município de Pereira Barreto.

12.1.2. Mensalmente os valores serão apurados pelo setor de compras do SAAE e informado a empresa vencedora.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de MAIOR lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de MAIOR lance, será procedido o seguinte:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto para o objeto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

12.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto percentual não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 e 9.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, que deverão ser encaminhados via e-mail: ***licitacoes@pereirabarreto.com.br***, com posterior encaminhamento do original, por cópia simples, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP: 15.371-250, aos **cuidados do Pregoeiro e equipe de Apoio**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

13.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na internet, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.9.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

13.9.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.9.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

13.10. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.10.2. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.10.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.11.2. Alvará de Funcionamento Vigente.

13.11.3. Certificado de Autorização de posto revendedor emitido pela ANP, com data de validade vigente.

13.11.4. Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente.

13.11.5. Último Boletim de Conformidade: documento de qualidade do combustível emitido pelo distribuidor de combustíveis automotores, o qual deve conter, no mínimo, os resultados da análise de aspecto, cor visual, ponto de fulgor, massa específica e condutividade elétrica, conforme o Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo.

13.11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.11.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.11.6.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.11.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

13.11.7.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;

13.11.7.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo V;

13.11.7.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

13.11.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

13.11.7.5. Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o SAAE. Uma via original deverá ser encaminhada para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, no endereço: Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, CEP 15.371-250 setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO CONTRATO

18.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação/convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A proponente vencedora comparecerá, preferencialmente, no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP para realizar a assinatura do referido contrato.

18.2. Em havendo dificuldade justificável informada pela vencedora dentro do prazo assinalado para a assinatura do contrato, poderá o termo ser enviado por correio, com aviso de recebimento para o endereço desta e, devolvido, também, por correio ao Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, ficando, desde já, a proponente ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento do contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 155º, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O Fornecimento do objeto deverá ser feito mediante solicitação do responsável do setor competente.

19.2. Fica fixado o prazo de uma hora a contar do recebimento da requisição, para

que a contratada efetue abastecimento, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante.

19.3. Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, deverá abastecer a frota da Autarquia por seus próprios meios e recursos.

20. PAGAMENTO

20.1. A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, acompanhada de cupom fiscal correspondente aos itens, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento do montante abastecido no mês será efetivado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

20.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito e/ou transferência bancária em conta de titularidade da vencedora ou cheque nominal.

20.3. As demais condições de pagamento e reajuste constam da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que integra este edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões.

Pereira Barreto/SP, 16 de abril de 2024.

Mauro André Martins
Diretor Executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 003/2024

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____
ESTADO: _____
FONE DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (I)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA* (abril/2023)	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Gasolina	5.200	R\$ 5,86		
2	Etanol	6.600	R\$ 3,63		
3	Óleo Diesel Comum	8.200	R\$ 6,06		
4	Óleo Diesel S10	15.700	R\$ 6,17		
O VALOR TOTAL PROPOSTA:			R\$ _____	(VALOR	POR
			EXTENSO)		

* O valor de referência será o preço médio do combustível comercializado no Município de Pereira Barreto, mensalmente o Setor de compras irá apurar os valores em cada posto de combustível e calcular a média, na Tabela acima consta o valor de referência apurando em **04/04/2024**.

No valor ofertado deverão estar previstas todas as despesas referentes a tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

- Validade da proposta, 30 (trinta) dias.
- Prazo e local para entrega conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do edital.

Nome completo e assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ANEXO II

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao SAAE nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelo SAAE, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao SAAE, para o necessário bloqueio de acesso; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone: (18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 003/2024, na forma eletrônica, instaurado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SAAE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº Do CPF do declarante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxx de 202X, de um lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 44.447.258/0001-06, com sede administrativa localizada na Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, Centro, na cidade de Pereira Barreto/SP, representado neste ato pelo(a) Diretor Executivo , o(a) Senhor(a) MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, neste município de Pereira Barreto, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X**, **RESOLVE**, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.363 de 23 de março de 2020, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de combustível para abastecimento da frota do SAAE, a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR(ES):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, nascida de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador da Cedula de Identidade nº _____, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº _____, detentora dos itens: XXXXX (descritos no anexo), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Percentual de Desconto
1	Gasolina	5.200	Litros	
2	Etanol	6.600	Litros	
3	Óleo Diesel Comum	8.200	Litros	
4	Óleo Diesel S10	15.700	Litros	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetoo REGISTRO DE PREÇO para obtenção da proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento de **maior desconto percentual por item**, para aquisições futuras de forma fracionada de combustível sendo aproximadamente: 5.200 litros de gasolina, 6.600 litros de Etanol, 8.200 litros de óleo diesel comum e 15.700 litros de óleo diesel S.10 para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, conforme especificações dispostas neste Edital.

1.2. As quantidades constantes do Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. A existência dos valores registrados não obriga o SAAE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O material registrado será fornecido parceladamente, de acordo com as solicitações de compra expedidas pelo SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital do Pregão 03/2024;
- b) quando o fornecedor não retirar o Contrato ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 147 da lei 14.133/21;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato ou equivalente decorrente deste registro;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os descontos percentuais registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O SAAE realizará durante o prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços sobre valor de venda nos postos de combustíveis da cidade, periodicamente todos os meses, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

4.2.1. Com base na pesquisa de preços sobre o valor de venda, será calculado a média do valor para cada item do objeto, esta média será denominada **valor de referência**, que será encaminhado a licitante vencedora.

4.2.2. O desconto deverá ser aplicado sobre o valor de referência.

4.2.2.1. Ao aplicar o desconto sobre o valor de referência, e este ficar superior ao valor de venda, então o desconto deverá ser aplicado no valor de venda e não no valor de referência.

4.2.2.2. Valor de venda é o valor praticado comercialmente pela licitante para os demais consumidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. É condição para a assinatura do contrato ou documento equivalente a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

5.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

5.5. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do SAAE.

5.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 5.4, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às

penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Fica fixado o prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação, para que a Contratada efetive o respectivo abastecimento necessário de Combustível solicitado pelo SAAE.

PARÁGRAFO 1º – As entregas serão feitas mediante requisição de abastecimento emitida pelo setor competente.

PARÁGRAFO 2º - A contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

PARÁGRAFO 3º - Se da análise do produto constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes opções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para a contratante;

PARÁGRAFO 4º - Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, deverá abastecer a frota da Autarquia por seus próprios meios e recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

7.1. O SAAE obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar o combustível de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir o combustível quando identificado má qualidade ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário indicado na proposta do licitante vencedor.

- a) O fornecedor enviará as notas fiscais, até o último dia útil do mês, que após conferidas pelo Setor competente do SAAE, serão remetidas ao setor de contabilidade para pagamento, que será efetuado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.
- b) Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito, transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, ou cheque nominal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- b) Ateste da fiscalização nos termos desta ata de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado nas entregas do objeto licitado:

- a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue pela Contratada.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

10.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto /SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.5. O licitante vencedor ficará sujeito ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo SAAE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP, excluindo outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

13.2. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pereira Barreto, ___ de _____ de 202X.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira
Barreto
Mauro Adré Martins
Diretor

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx
Representante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

Testemunhas:

MINUTA DO CONTRATO Nº 00X/202X

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ Nº 44.447.258/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade sob n.º XXXXXXXXXXXXX SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXX** sito à XXXXXXXXXXXXXXX n.º XXX, na cidade de XXXXX, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSSPSP, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail profissional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da Licitação na modalidade Pregão N.º 03/2024, de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** regido pela Lei Federal 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 14.133/21, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO:

A Contratada obriga-se ao fornecimento fracionado de Combustível, sendo total estimado de: XXXX litros de gasolina, XXXX litros de óleo diesel comum, XXXXX litros de óleo diesel S.10 e XXXXX litros de Etanol para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto-SP.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura pelas partes até o último dia do mês de xxxxxxxxxxxx de 202X.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor total do objeto descrito na cláusula primeira fica estimado em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** sendo R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o Diesel comum, R\$



XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) para o Diesel S10, R\$XXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o Etanol e R\$ XXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXX) para Gasolina, onerando o seguinte Elemento Econômico do corrente exercício de 202X.

031201 - Autarquia Municipal

17.122.0039.2070.0000 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 7

031205 - Autarquia Municipal

17.512.0040.2074.0000 - Manutenção Água Produzida

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 42

031206 Autarquia Municipal

17.512.0041.2077.0000 - Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 56

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a contratada mensalmente, de acordo com as quantidades de cada item solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário do item, indicado na proposta do licitante vencedor.

PARÁGRAFO 1º - A Contratada enviará semanalmente as notas fiscais, até o último dia útil do mês, que depois de conferidas pelo Setor competente do SAAE, serão remetidas ao setor de contabilidade para sub-empenho e pagamento, que será efetuado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos somente mediante depósito em conta ou cheque nominal.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA:

Fica fixado o prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação, para que a Contratada efetive o respectivo abastecimento necessário de Combustível solicitado pelo SAAE.

PARÁGRAFO 1º – As entregas serão feitas mediante requisição de abastecimento emitida pelo setor competente.

PARÁGRAFO 2º - A contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

PARÁGRAFO 3º - Se da análise do produto constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes opções:

a - rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

b - continuidade contratual, respondendo, contudo, a contratada pelo fornecimento dos gêneros da Contratante, em outro fornecedor enquanto perdurar o problema, ocorrendo todo o gasto as suas expensas;

PARÁGRAFO 4º - Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, deverá abastecer a frota da Autarquia por seus próprios meios e recursos.

CLÁUSULA 6ª – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro poderá ocorrer caso se comprove a ocorrência de fato que o afete devidamente contemplado nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6.2. Na ocorrência de **fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, **de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos preços dos produtos**, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Na hipótese de que trata o item anterior, a CONTRATADA compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.

6.4. Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES:

A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão contratual:

- a)- a má qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- b)- o descumprimento total ou parcial deste;
- c)- por quaisquer dos motivos elevados na Lei federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO 1º - A rescisão contratual poderá ser:

- a)- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21.
- b)- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO 2º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com suas consequências, Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de rescisão prevista na Lei Federal n.º 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO 1º – Pelo atraso injustificado nas entregas do objeto licitado:

A) – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue pela Contratada.

B) – Se rescindido o contrato por quaisquer dos motivos elevados na Lei federal nº 14.133/21, a Contratada arcará com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 10ª – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado o Sr _____, brasileiro, estado civil, portador de CPF _____ e RG _____, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de _____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pereira Barreto, ____ de _____ de 202__.

Pela Contratante:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

Mauro André Martins

Diretor

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO VIII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereira Barreto, XX de XXXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IX

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)